



LEI Nº 1.238 / 2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 84/74, Nº 015/84 E 186/88 E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DESFILIAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA GRANFPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art.1º - Ficam revogadas, as leis municipais nº 84/74, 015/84 e 186/88, que autoriza o Poder executivo a pagar a contribuição devida à Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis – GRANFPOLIS.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desfiliação do Município de Governador Celso Ramos da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis - GRANFPOLIS.

Parágrafo Único - A contribuição referida no Estatuto Social da Associação fica automaticamente cancelada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 03 de janeiro de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal